



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 08 DE ABRIL DE 2008.**

**“Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 295/2001 e dá outras providências”.**

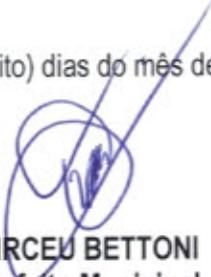
O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 295/2001, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2008.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).



**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO  
**PARANHOS - MS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
Gabinete do Prefeito

---

ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR 404/2008  
VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO 22 HORAS

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	614,00	644,70	675,40	706,10	736,80	767,50	798,20
II	921,66	967,74	1.013,82	1.059,91	1.105,99	1.152,07	1.198,15
III	983,09	1.032,25	1.081,40	1.130,56	1.179,71	1.228,87	1.278,02



COMPROMISSO COM O FUTURO  
PARANHOS - MS